PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 824

de 17 de fevereiro de 2011

"Concede Subvenção Social à Associação Cultural Chapadão do Sul e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão cio Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder à Associação Cultural Chapadão do Sul, inscrita no CNPJ sob n° 01.213.874/0001-90, uma subvenção na importância de RS 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

Art. 2°..

A subvenção concedida no artigo anterior servirá para pagamento de despesas de manutenção da Associação Cultural Chapadão do Sul.

Art. 3°..

A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos seguintes documentos:

a).

Prova de constituição da sociedade (registro);

b).

Cópia da Ata da última reunião efetuada pela Associação Cultural Chapadão do Sul;

c).

Parecer do Conselho Fiscal da entidade, sobre os valores aplicados, oriundos da subvenção, assinados por no mínimo três membros;

d).

Relação nominal do Cadastro de Pessoal Física (CPF) e endereço de todos os membros do Conselho Diretor Fiscal da Associação Cultural Chapadão do Sul;

e).

Balancete demonstrativo da receita e de aplicações dos recursos oriundos da subvenção, acompanhados pelas notas fiscais/recibos, devidamente preenchidos em nome da Associação Cultural Chapadão do Sul;

f).

Extrato da conta específica da subvenção.

Parágrafo único. .

A Municipalidade complementará a prestação de contas os seguintes documentos:

a).

Parecer da Municipalidade sobre a prestação de contas apresentada;

b). *Oficio de encaminhamento do Tribunal de Contas.*

Art. 4°..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

-30.101 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

-13.392.0013.2.025 - Encargos com Difusão Cultural

-3.3.50.43 - 001 - Subvenções Sociais.

Art. 5°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul -MS, 17 de fevereiro de 2011.

JOCELITO KRUG

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 824/2011 - 17 de fevereiro de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em